



EÓLICA PEDRA DO SAL S.A.

CNPJ nº 08.448.356/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007 (não auditado) (em milhares de reais)

Lei das Sociedades por Ações nº 6.404, de 15/12/1976, notadamente em relação ao capítulo XV, que trata sobre matéria contábil, e aplica-se às demonstrações contábeis de encerramento do exercício social iniciado a partir de 01/01/2008. A referida lei visa, principalmente, a atualização da lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Algumas alterações devem ser aplicadas a partir deste exercício, enquanto outras dependem de normatização por parte de órgãos reguladores. Em 03/12/2008, foi editada a Medida Provisória nº 449/08, a qual introduziu algumas alterações à legislação societária, Lei 6.404/76, e instituiu o Regime Tributário de Transição (RTT) de apuração do lucro real, pelo qual foi prevista a possibilidade da neutralidade tributária no biênio 2008/2009 sobre os ajustes contábeis decorrentes da adoção das alterações efetuadas pela Lei nº 11.638/07 para as empresas que não aderiram ao RTT. **Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08** - A Companhia adotou os dispositivos constantes da Lei 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08 para a preparação e apresentação de suas demonstrações contábeis, tendo como base as orientações do CPC e/ou das normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, estabelecendo a data de transição em 01/01/2008 (ou 31/12/2007), conforme opção constante do pronunciamento técnico CPC 13. As modificações introduzidas pela referida legislação caracterizam-se como mudança de prática contábil, entretanto, conforme facultado pelo referido pronunciamento, os ajustes com impacto no resultado foram efetuados contra lucros acumulados na data de transição, sem efeito retrospectivo sobre as demonstrações contábeis. **Opções relevantes efetuadas relacionadas à adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08 - a)** Opção que resultou em ajuste na conta de lucros acumulados na data de transição. Ativo diferido: A Lei nº 11.638/07 restringiu o lançamento de gastos no ativo diferido e a MP nº 449/08 extinguiu este grupo de contas. Desta forma, a Companhia optou por efetuar as baixas dos gastos pré-operacionais no valor de R\$ 4, que não tiveram como ser reclassificados para outro grupo de ativos (ativos imobilizado e intangível). Transfêrencia do diferido para o imobilizado: Conforme anteriormente mencionado, como a legislação em referência extinguiu o ativo diferido, os gastos diferidos que não puderam ser transferidos para outros ativos foram baixados. Os gastos transferidos para o imobilizado na data da transição montaram R\$ 3.411. **b)** Demonstrações do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado: As novas práticas contábeis tornaram obrigatórias as demonstrações do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado e descontinuou a apresentação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. A Eólica Pedra do Sal S.A. está apresentando os demonstrativos que se tornaram obrigatórios como informações integrantes das demonstrações contábeis. **Efeitos no lucro líquido do exercício findo em 31/12/2008 e no patrimônio líquido de 31/12/2008, decorrentes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08.**

Prejuízo do Patrimônio

	Exercício	Líquido
Saldo conforme demonstrações contábeis de 31/12/2008	(237)	32.892
Efeitos decorrentes da aplicação da Lei 11.638/07 e da MP 449/08:		
Despesas pré-operacionais	237	(241)
Saldo desconsiderando os efeitos da Lei 11.638/07 e MP 449/08	-	32.651

3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações financeiras: são classificadas e mantidas para negociação, mantidas até o vencimento e disponíveis para venda, vinculadas à finalidade das referidas aplicações. As aplicações mantidas para negociação são avaliadas ao valor justo, com seus efeitos reconhecidos no resultado. As mantidas até o vencimento são mensuradas pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, reduzido de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. As disponíveis para venda são avaliadas ao

valor justo, com seus efeitos reconhecidos na conta de ajuste de avaliação patrimonial, quando aplicável. **b) Imobilizado:** é registrado ao custo de aquisição ou construção. Os encargos financeiros decorrentes dos financiamentos obtidos de terceiros, bem como os outros gastos diretamente relacionados a montagem do parque eólico são computados como custo do respectivo imobilizado. A depreciação será calculada pelo método linear, com base nas taxas anuais estabelecidas pela ANEEL limitadas ao prazo da vigência da autorização. **c) Empréstimos e financiamentos:** são atualizados pelas taxas de câmbio ou índices contratuais e pelos juros incorridos até a data do balanço, deduzidos dos custos incorridos na captação dos recursos. **d) Demais obrigações:** são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **e) Resultado do período:** as receitas e despesas são registradas com observância do regime de competência dos exercícios.

4 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Eólica Pedra do Sal S.A. possui suas aplicações financeiras concentradas em Certificado de Depósito Bancário (CDB), o qual pode ter suas cotas resgatadas a qualquer momento sem prejuízo dos rendimentos. O saldo em 31/12/2008 é de R\$ 1.562 (R\$ 168 em 31/12/2007, não auditado).

5 - CONTRATOS DE MÚTUO

A Eólica Pedra do Sal S.A. possui contrato de mútuo com a sua coligada Econergy Brasil Serviços Corporativos Ltda. O saldo em 31/12/2008 é de R\$ 414 (R\$ 63 em 31/12/2007, não auditado).

6 - IMOBILIZADO

a) Composição

	2008	2007	(Não auditado)
Geração			
Máquinas e equipamentos	72.604	-	-
Edificações	14.979	-	-
Adiantamento para aquisição de imobilizado	888	9.916	9.916
	88.471	9.916	9.916
Imobilizado em Serviço			
Administração			
Móveis e utensílios	11	-	-
Equipamentos de informática	13	-	-
	24	-	-
	88.495	9.916	9.916

8 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

a) Composição

	2008			2007 (Não auditado)		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Econergy Energy Generations Ltd.	-	-	-	-	3.372	3.372
Econergy Brasil Serv. Corporativos Ltda.	-	-	-	-	3	3
Banco ABN Amro Real S.A.	53.200	-	53.200	-	-	-
Encargos	1.826	-	1.826	-	-	-
Variação cambial	-	-	-	-	(355)	(355)
	55.026	-	55.026	-	3.020	3.020

b) Mutação dos empréstimos e financiamentos

	Não		Total
	Circulante	circulante	
Ingresso	-	3.375	3.375
Varição cambial	-	(355)	(355)
Saldo em 31/12/2007	-	3.020	3.020
Ingressos	53.200	-	53.200
Encargos	2.343	-	2.343
Varição cambial	-	(179)	(179)
Amortizações	(517)	(2.841)	(3.358)
Saldo em 31/12/2008	55.026	-	55.026

9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social: O capital social da Eólica Pedra do Sal S.A., em 31/12/2008, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 33.133, representado por 33.133.110 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 33.133.109 pertencem a Gama Participações Ltda., controlada integral da Tractebel Energia S.A. O controle acionário da controladora indireta, Tractebel Energia

b) Mutação do ativo imobilizado

	Em serviço	Em curso	Total
Saldo em 31/12/2006	-	-	-
Aquisições	-	6.505	6.505
Transferência do diferido	-	3.411	3.411
Saldo em 31/12/2007	-	9.916	9.916
Aquisições	24	78.555	78.579
Saldo em 31/12/2008	24	88.471	88.495

c) Depreciação dos ativos que integram o Projeto Original da Usina: A Lei nº 8.987/95, de 13/02/2005, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê o seguinte em seu Art. 36, "A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido". O Decreto nº 2003, de 10/09/1996, que regulamenta a produção de energia elétrica por produtor independente e por autoprodutor, estabelece o que segue em seu Art. 20, "No final do prazo da concessão ou autorização, os bens e as instalações realizados para a geração independente e para a autoprodução de energia elétrica em aproveitamento hidráulico passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos ainda não amortizados. Parágrafo 1º - Para determinação do montante da indenização a ser paga, serão considerados os valores dos investimentos posteriores, aprovados e realizados, não previstos no projeto original, e a depreciação apurada por auditoria do poder concedente". Considerando a interpretação da legislação anteriormente mencionada de que não haverá indenização pelo Poder Concedente, ao final do prazo da autorização, do valor residual dos bens que integram o Projeto Original, a Companhia depreciará estes ativos de acordo com as taxas determinadas pela ANEEL, limitada ao prazo de autorização.

d) Apropriação dos encargos financeiros: Os encargos financeiros vinculados aos financiamentos da Usina estão sendo reconhecidos no imobilizado em curso.

7 - FORNECEDORES

O saldo de R\$ 5.080 (R\$ 74 em 31/12/2007, não auditado) refere-se a valores a pagar a fornecedores de materiais e serviços, visando a conclusão das obras da Usina Eólica Pedra do Sal.

S.A., pertence a GDF Suez Energy Latin America Participações Ltda., empresa constituída no Brasil sobre o controle da Suez-Tractebel Société Anonyme, com sede em Bruxelas, Bélgica, integrante do grupo GDF Suez, sediado na França.

10 - SEGUROS

A Companhia possui seguro de risco de engenharia com cobertura de até R\$ 67.183 e de responsabilidade civil com valor de R\$ 6.718.

11 - CONTRATOS DE LONGO PRAZO

A Companhia mantém Contrato de Conexão e de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição com a Companhia Energética do Piauí (CEPISA), com vigência até a data de extinção da autorização da unidade geradora da Companhia, ou a extinção da transmissora, o que ocorrer primeiro. A Companhia possui dois contratos de arrendamentos dos terrenos onde estão localizados o seu parque gerador, com prazo de vencimento em 2029. O valor mensal pago corresponde a um percentual sobre a receita operacional bruta.

DIRETORIA EXECUTIVA

Miroel Makiolke Wolowski
Diretor Presidente

Carlos Fernando Bandeira Holme
Diretor Técnico Operacional

Marcelo Cardoso Malta
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTADOR

Luiz Francisco da Silva Eibs
CRC 15196/O-S-PI